



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.414, de 10 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios destinados aos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e de Secretários Municipais, para a legislatura que se iniciará em 1º de janeiro de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal DECRETA e eu
PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - O subsídio destinado ao cargo de Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, para a legislatura que terá início em 1º de janeiro de 2021 fica fixado em R\$ 22.261,42 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos) que será pago mensalmente em parcela única.

Artigo 2º - O subsídio destinado ao cargo de Vice-Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, para a legislatura que terá início em 1º de janeiro de 2021 fica fixado em R\$ 11.130,71 (onze mil, cento e trinta reais e setenta e um centavos) que será pago mensalmente em parcela única.

Artigo 3º - O subsídio destinado ao cargo de Secretário Municipal de Ferraz de Vasconcelos, para a legislatura que terá início em 1º de janeiro de 2021 fica fixado em R\$ 12.937,03 (doze mil, novecentos e trinta e sete reais e três centavos) que será pago mensalmente em parcela única.

Artigo 4º - Os subsídios de que tratam os artigos 1º, 2º e 3º desta Lei serão objeto de revisão geral anual nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, sempre no primeiro dia do mês de maio.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2021.**

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Uva Itália, 10 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.414/2020 – fls.2

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

